DECRETO Nº3.054, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.773, de 04 de julho de 2023, Abertura de crédito suplementar no valor de R$775.255,63 (setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessentas e três centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05.02 – RESERVA E ENCARGOS
28.843.0005.0003– Divida Contratada e Encargos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre Divida por Contrato **(F-86)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$200.000,00

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05.02 – RESERVA E ENCARGOS
28.843.0005.0003– Divida Contratada e Encargos
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual**(F-87)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$300.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
12.361.0026.1026– Manut. das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**(F-450)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 75.255,63

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.301.0011.2037– Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**(F-181)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2038– Manut. do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica**(F-199)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$150.000,00
TOTAL.....R$775.255,63

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 – Obras e Instalações
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 296)
Fonte de Recurso – 01.500 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$775.255,63

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de Julho de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.